



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000006017/2024

DESPACHO DIRG Nº 4640/2024

Trata-se de Ofício nº 9/2024/SGRA/TRT16 (doc. SEI nº 0163893), por meio do qual o Setor Gráfico (SGRA) apresenta demanda para manutenção preventiva e corretiva da guilhotina automática hidráulica, Marca GUARANI, modelo HCE 82, responsável pelo corte e refile de papéis e da grampeadora elétrica, Marca MIRUNA, modelo 3-A, responsável pelo grampeamento de revistas, cartilhas, apostilas e demais materiais gráficos confeccionadas pelo Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Salienta-se, ainda, a anexação do Documento de Formalização de Demanda - DFD, pelo setor demandante (0167389).

O Setor demandante/Setor Gráfico anexou aos autos os seguintes documentos: Mapa de Riscos 0171726, Informação Propostas recebidas (0171736), Pesquisa de Preços Mapa Comparativo (0171750), Informação INSS Patronal (0172280), Termo de Referência Retificado 2 (0173460).

Por meio do Parecer 790/2024 (0174474), a DIVAJ assim mencionou, vejamos:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação como solução para a demanda, em razão do valor por ser ela inferior ao teto legal atualizado, com base no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma do art. 26, §1º, II do Ato GP nº. 10/2023.

Por meio do Despacho 548/2024 (0172848), a SOF informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2024AD000724, doc. 0172846.

A Divisão de Aquisições e Contratações (DIVAQCT), através do despacho 221/2024 (0177209), informou o seguinte:

Trata-se da contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA GUILHOTINA AUTOMÁTICA, MARCA GUARANI, MODELO HCE 82,

responsável pelo corte e refile de papéis e da GRAMPEADORA ELÉTRICA, MARCA MIRUNA, MODELO 3-A, responsável pelo grampeamento das revistas, cartilhas e apostilas confeccionadas e impressas pelo Setor Gráfico, conforme demais condições estabelecidas no Termo de Referência (doc SEI nº 0173460)

O protocolo foi remetido a este Setor para a classificação e habilitação da proposta mais vantajosa à Administração, considerando tratar-se de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, com esteio no art. art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 26, §1º, II do Ato GP nº. 10/2023 (doc. SEI nº 0175796).

Vieram anexas ao protocolo 04 (quatro) propostas de fornecedores do objeto, conforme documentos SEI nº 0171750.

A proponente HAYOD INST. MANUT INDUSTRIAL, CNPJ 17.935.237/000167 apresentou a proposta de menor preço, cujo valor global importa R\$ 11.128,00, para o fornecimento do objeto, estando em conformidade com o valor estimado por esta administração que foi de R\$ 11.168,00. Apesar do documento sicaf situação do fornecedor (fl. 01) mostrar que há pendências fiscais com a receita municipal, de acordo com o artigo 29 do ato GP/TRT16 nº 10/2023 , nas contratações inferiores a 25% do limite de dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista que estão regulares. Assim a proponente atende aos requisitos exigidos de não ter impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme documentos inseridos no doc. SEI nº 0177208.

Com estas informações submetemos o protocolo a deliberação da autoridade competente.

A DIVAQCT anexou a Proposta Comercial Vencedora Hayod - atualizada (0180679) e, por meio do despacho 241/2024 (0180680), mencionou:

Trata-se de procedimento de contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Guilhotina Automática e da Grampeadora Elétrica utilizadas nas atividades do Setor Gráfico.

Após instrução, os autos vieram a esta Divisão para classificação de proposta.

O relatório segue anexado sob SEI nº 0177209, bem assim, os documentos de habilitação da empresa detentora da melhor proposta seguem no SEI 0177208.

Após relatório, verificou-se a necessidade de atualização da proposta, cuja providência já foi adotada, constando a proposta atualizada no doc. 0180679.

Assim, seguem os autos para análise conforme despacho DG0175796.

Devidamente instada, a DIVAJ, por meio do Parecer 855/2024 (0180968), conclui que, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação Direta, opina-se pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto à empresa HAYOD INST. MANUT. INDUSTRIAL, CNPJ 17.935.237/0001-67 e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO do feito.

Isso posto, consubstanciada no Parecer DIVAJ nº 855/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16, e com fulcro no art. 2º, III, da [Portaria GP/TRT16 nº 20/2024](#), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa vencedora **HAYOD INST. MANUT. INDUSTRIAL**, inscrita no **CNPJ 17.935.237/0001-67**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 26, §1º, II do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Ao **Apoio Administrativo da Diretoria-Geral** para a elaboração do respectivo extrato de Dispensa de Licitação e dar a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho no valor total de R\$ 11.128,00 (onze mil, cento e vinte e oito reais), em favor da empresa HAYOD INST. MANUT. INDUSTRIAL, CNPJ: 17.935.237/0001-67, referente à despesa acima mencionada, em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Após, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, c/c Art. 95 da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular os servidores JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS e MARGARETH DE CASTRO MORAIS, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por derradeiro, ao Setor Gráfico para conhecimento e demais providências necessárias.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 28/10/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0181316** e o código CRC **41EFFCF4**.